

São Paulo, 14 de dezembro de 2018.

Ref.: Resposta Recurso – Divulgação dos Gabaritos das Provas Objetivas

Prefeitura Municipal de Limeira
Edital 01/2018 – Processo Seletivo

Candidato: CLEIDE APARECIDA SOARES MESSIAS
Cargo: 104 – Professor Substituto de Educação Especial

Prezado Candidato,

Em resposta ao recurso interposto em relação à publicação do gabarito das provas objetivas, informamos abaixo o parecer da Banca Examinadora.

Questão 8: O recurso não procede nem haverá troca de gabarito, que permanece como A. Apenas o segundo período está grafado de maneira correta, de acordo com as regras da concordância nominal. O período I possui um erro de concordância nominal (o correto seria “É necessário apresentação”) e o III possui um erro de uso do acento grave (crase), quando o correto seria “Estou propenso a deixar”.

Questão 9: O recurso não procede nem haverá troca de gabarito, que permanece como A. Apenas o segundo período está grafado de maneira correta, de acordo com as regras da concordância nominal. O período I possui um erro de concordância nominal (o correto seria “É necessário apresentação”) e o III possui um erro de uso do acento grave (crase), quando o correto seria “Estou propenso a deixar”.

Questão 10: O recurso não procede nem haverá troca de gabarito, que permanece como D. Apenas o segundo período está grafado de maneira correta, de acordo com as regras da concordância nominal. O período I possui um erro de concordância nominal (o correto seria “É necessário apresentação”) e o III possui um erro de uso do acento grave (crase), quando o correto seria “Estou propenso a deixar”. Há, portanto, dois erros no enunciado como um todo: um de concordância nominal e outro de crase. Somente a alternativa D reescreve os períodos de maneira correta.

Questão 13: O recurso não procede nem haverá troca de gabarito, que permanece como B. Com exceção desta alternativa, todas as outras estão incorretamente grafadas, de acordo com a ortografia oficial da língua portuguesa.

Questão 16: A correta leitura da questão não deixa dúvida de que, quanto à divisibilidade, trata-se do número “ $133n36$ ”, em relação a **cuja divisibilidade**, o número n é a **condição**. Pois, conforme se **destaca** aqui, “Seja o número natural ímpar n , o qual ocupa a casa das centenas do número $133n36$, sendo **este, por sua vez**, um número divisível por 3. Então, **pode-se afirmar que n é igual a**”.

Questão 26: o recurso é improcedente, pois segundo o Edital do Certame, Capítulo XII: 12.10. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados: a) com teor que desrespeite a Banca Examinadora; b) em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo; c) sem fundamentação lógica que não corresponda à questão recursada; d) sem fundamentação lógica e/ou inconsistente, incoerente ou os intempestivos; e) por meio da Jornal e/ou de “redes sociais on-line”; f) com argumentação idêntica a outros recursos; g) contra terceiros; h) em coletivo; e i) fora do prazo estabelecido.

São Paulo, 14 de dezembro de 2018.

Ref.: Resposta Recurso – Divulgação dos Gabaritos das Provas Objetivas

Prefeitura Municipal de Limeira
Edital 01/2018 – Processo Seletivo

Questão 51: Recurso não assiste ao recorrente, visto que a questão já tem por alternativa correta, a alternativa D. A questão trabalhou os assuntos de todos os livros apresentados no edital, sendo que para a elaboração dessa questão foi utilizado como material de apoio a seguinte referência: (a) MARTINS, Lígia Márcia. O desenvolvimento do psiquismo e a educação escolar: contribuições a luz da Psicologia Histórico-Cultural e da Pedagogia Histórico-Crítica. Em seu capítulo “Desenvolvimento do psiquismo animal”.

Portanto, a banca examinadora indefere o recurso interposto e mantém o gabarito oficial publicado.

Atenciosamente,

Instituto Mais de Gestão e Desenvolvimento Social



São Paulo, 14 de dezembro de 2018.

Ref.: Resposta Recurso – Divulgação dos Gabaritos das Provas Objetivas

Prefeitura Municipal de Limeira
Edital 01/2018 – Processo Seletivo

Candidato: SUSANA BARBOSA DOS SANTOS FERRO
Cargo: 104 – Professor Substituto de Educação Especial

Prezado Candidato,

Em resposta ao recurso interposto em relação à publicação do gabarito das provas objetivas, informamos abaixo o parecer da Banca Examinadora.

Questões 17, 21 e 59: o recurso é improcedente, pois segundo o Edital do Certame, Capítulo XII: 12.10. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados: a) com teor que desrespeite a Banca Examinadora; b) em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo; c) sem fundamentação lógica que não corresponda à questão recursada; d) sem fundamentação lógica e/ou inconsistente, incoerente ou os intempestivos; e) por meio da Jornal e/ou de “redes sociais on-line”; f) com argumentação idêntica a outros recursos; g) contra terceiros; h) em coletivo; e i) fora do prazo estabelecido.

Portanto, a banca examinadora indefere o recurso interposto e mantém o gabarito oficial publicado.

Atenciosamente,

Instituto Mais de Gestão e Desenvolvimento Social

